

### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000  
Secretaria de Finanças

### **LEI Nº 3.189 DE 25 DE JUNHO DE 2012**

Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 27.976,01(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo), no orçamento vigente, para execução final do Contrato 0243653-25/2007.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art.1º Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 27.976,01(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo), nas seguintes unidades orçamentárias:

04.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.845.0000.0009 -DEVOLUÇÃO A UNIÃO	27.791,10
3.3.20.93.00.00.00 -Indenizações e Restituições	27.791,10
07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 15.451.0206 1.019 - CALÇAM VIAS PÚBLICAS- Contr 0243653-25/2007	184,91
4.4.90.92.00.00.00- Despesas de exerc Anteriores	184,91

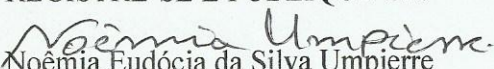
Art. 2º Servem de recursos para os créditos especiais autorizados no Art. 1º, o superávit financeiro verificado em 2.011, no recurso 1086 Contrato de Repasse nº0243653-25/2007, no valor de R\$26.495,03(vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos) e os rendimentos de aplicação auferidos no Exercício de 2.012, no valor de R\$ 1.480,98 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de junho de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Secretária de Administração